

**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MONTENEGRO-RS
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Culturas populares e tradicionais, sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ.	1	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
02	Culturas populares e tradicionais, com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.	1	R\$ 59.199,72 (cinquenta e nove mil cento e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)
03	Culturas populares e tradicionais, (ações que promovam o acesso à fruição e produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, além de áreas de povos e comunidades tradicionais), com	1	R\$ 59.199,72 (cinquenta e nove mil cento e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



	constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.		
--	---	--	--

2. COTAS

Dos 3(três) projetos que serão premiados, visando a desconcentração territorial e à regionalização, será obrigatoriamente contemplado, desde que cumpra os requisitos previstos no edital, 01 (um) proponente que atenda ao art. 15 da Instrução Normativa MinC 10/2023, a qual determina a destinação de recursos para ações que promovam o acesso à fruição e produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, além de áreas de povos e comunidades tradicionais.

As áreas prioritárias incluem:

I - regiões periféricas;

II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;

III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;

IV - assentamentos e acampamentos;

V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;

VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;

VII - zonas especiais de interesse social;

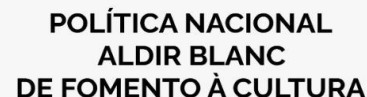
VIII - áreas atingidas por desastres naturais;

IX - territórios quilombolas;

X - territórios indígenas;

XI - territórios rurais;

XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e



XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

O mencionado acima aplica-se tanto a proponentes com projetos realizados nesses territórios quanto a agentes culturais residentes nessas áreas.

Pessoas negras (pretas ou pardas)	1
Pessoas indígenas	-
Pessoas com deficiência	-



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

